



PUBLICADA NO
DIÁRIO OFICIAL
DE 17/8/12
Tatiana

PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3928

Autorizo o repasse de auxílio e subvenção social à Associação Capixaba de Redutores de Danos – ACARD - para execução do projeto “Consultório de Rua”

PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar subvenção social à Associação Capixaba de Redutores de danos – ACARD, entidade sem fins lucrativos, por meio de convênio, no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil Reais), com o propósito de auxiliar e subvencionar as atividades do projeto “Consultório de Rua”, conforme plano de trabalho aprovado pelo Município.

Art. 2º. A entidade beneficiada fica no dever de apresentar a prestação de contas à Secretaria Municipal de Promoção Social, nos termos do Decreto Municipal 2709/10, contendo, entre outras, as metas alcançadas na realização dos projetos.

Art. 3º. O Município de Serra, ao repassar a subvenção social mencionada no art. 1º desta Lei não fica responsável, nem mesmo subsidiariamente, pela contratação dos profissionais envolvidos na realização dos projetos bem como por encargos trabalhistas de qualquer natureza, os quais serão de inteira responsabilidade de aludida entidade.

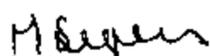
Art. 4º. As despesas decorrentes do repasse autorizado por esta Lei correrão por conta da transferência do Ministério da Saúde ao Município, nos termos da parceria firmada com o Governo Federal, especialmente a Portaria MS/GM nº 1.059/05, Portaria GM nº 1.190/09 e Decreto Presidencial 7.179/10.

Parágrafo único. Fica autorizada a transferência de recursos para a execução do referido projeto enquanto perdurar a parceria com o Governo Federal/ Ministério da Saúde, tendo em vista de tratar de transferência “fundo a fundo”.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º. Ficam revogados as disposições em contrário.

Palácio Municipal, em Serra, aos 15 de agosto de 2012.


MADALENA SANTANA GOMES
Prefeita em Exercício

jpt
Processo nº 92.543/2012